



PROCESSO Nº 2022054567
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 295/2019
SERVIDORA MAT. Nº 006822

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 295/2019, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 00.894.402/0001-87, com sede na BR 153, Km 1.184, Zona Rural, Município de Pirenópolis/GO, CEP: 72.980-000, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor **ÁLVARO OTÁVIO DANTAS MAIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 257.613, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 181.886.644-72, residente e domiciliado na Rua 3 de Dezembro, Quadra K-2, Condomínio Mariana, Apartamento 204-D, Vila Nossa Senhora D'Abadia, Anápolis/GO, CEP: 75.120-610.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Obra de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização viária no bairro Jardim Planalto, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o Termo de Contrato citado acima, firmado entre as partes nominadas, conforme parecer jurídico anexo aos autos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Esta rescisão se dá a pedido do **CONTRATANTE**, em razão de descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DO ESTORNO:

O saldo a ser estornado é de **R\$ 71.196,53** (setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), da ficha orçamentária **2021.0165** e **R\$ 649.359,22** (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), da ficha orçamentária **2021.1207**, totalizando o valor de **R\$ 720.555,75** (setecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

Luziânia/GO, 29 de dezembro de 2022.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Pelo Contratante

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03